

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Caro Cliente,

O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), e instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** ("**B3**" e "**Instituições Consorciadas**", respectivamente; e o Coordenador Líder em conjunto com as Instituições Consorciadas, as "**Instituições Participantes da Oferta**"), estão participando da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da 2ª (segunda) emissão da **USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.** ("**Oferta**", "**Debêntures**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**").

PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, DA 2ª EMISSÃO DA USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

Emissora	Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta, categoria "B", perante a CVM, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 - Parte, Bairro Agrônômica, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88025-255, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.739.720/0001-24 e na JUCESC sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 42300026107.
Fiadora	Engie Brasil Energia S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta, categoria "A", perante a CVM, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, Bairro Agrônômica, CEP 88025-255, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.103/0001-19.
Emissão	A presente emissão de Debêntures, que representa a 2ª (segunda) emissão da Emissora.
Oferta	Distribuição de Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Valor Total da Oferta	R\$ 582.000.000,00 (quinhentos e oitenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais).
Quantidade de Debêntures e Número de Séries	A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da Emissão serão definidas de acordo com a demanda pelas Debêntures, conforme apurada em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme definido abaixo) e de acordo com o interesse de alocação da Emissora. A alocação das Debêntures entre as séries da Emissão ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures de quaisquer séries deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures, limitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada na outra série, sendo certo que serão colocadas, no mínimo, (i) 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures da Segunda Série.
Volume Mínimo das Debêntures da Primeira Série	Serão alocados, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para as Debêntures da Primeira Série.
Volume Mínimo das Debêntures da Segunda Série	Serão alocados, no mínimo, R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) para as Debêntures da Segunda Série.
Destinação dos Recursos	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (" Lei 12.431 "), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado (" Decreto 8.874 "), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, conforme alterada (" Resolução CMN 3.947 ") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o reembolso de parte dos custos de implantação da Central Geradora Termelétrica denominada "UTE PAMPA SUL", constituída de uma Unidade Geradora de 345 MW de capacidade instalada, utilizando carvão mineral nacional como combustível, localizada no Município de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme abaixo detalhado no Prospecto.

ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Enquadramento do Projeto	A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), por meio da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 187, de 08 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 11 de maio de 2015, em nome da Emissora.
Público-alvo	Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais.
Investidores Institucionais	Significam os investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 9º-A e 9º-B da Instrução CVM 539, bem como os investidores que apresentarem um ou mais Pedidos de Reserva com valor individual ou agregado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Investidores Não Institucionais	Significam os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva (conforme definido abaixo) durante o período de reserva para os investidores não institucionais, nos termos e prazos que venham a ser descritos e detalhados nos documentos da Oferta, observado que o valor máximo de pedido de investimento será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor não institucional.
Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures	As Debêntures serão simples, não conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas e certificados. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo escriturador, de instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
Espécie	As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, contando ainda com garantia adicional fidejussória, na forma de Fiança (conforme definido abaixo) prestada pela Fiadora.
Preço e Forma de Subscrição e Integralização	As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, durante o prazo de colocação das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização (" Data da Primeira Integralização "), ou, nas datas de integralização subsequentes, pelo Valor Nominal Atualizado das Debêntures (conforme definido abaixo), acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da respectiva série até a data da efetiva integralização (" Preço de Integralização "), podendo o preço de subscrição na Data da Primeira Integralização e datas de integralização subsequentes ser colocado com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures da respectiva série em cada uma das datas de integralização. As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3.
Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2020.
Prazo de Vigência e Data de Vencimento	Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da respectiva série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão os seguintes prazos e datas de vencimento: (i) Debêntures da Primeira Série: 7 (sete) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2028 (" Data de Vencimento da Primeira Série "); e (ii) Debêntures da Segunda Série: 16 (dezesesseis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2036 (" Data de Vencimento da Segunda Série ").
Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento (" Atualização Monetária das Debêntures "), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (" Valor Nominal Atualizado das Debêntures "), calculado de forma pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula prevista no Prospecto.

ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<p>Remuneração das Debêntures da Primeira Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a: (i) o que for maior entre: (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de Bookbuilding da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN B), com vencimento em 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida de um spread de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN B), com vencimento em 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding ("Data de Apuração"), acrescida de um spread de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Primeira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.</p>
<p>Remuneração das Debêntures da Segunda Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a: (i) o que for maior entre: (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de Bookbuilding da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN B), com vencimento em 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida de um spread de 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN B), com vencimento em 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding ("Data de Apuração"), acrescida de um <i>spread</i> de 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.</p>
<p>Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga, semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2021 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série").</p>
<p>Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga, semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2021 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série, conforme tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série") e, quando considerada em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela prevista na Escritura de Emissão.</p>
<p>Amortização das Debêntures da Primeira Série</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2021 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão.</p>

ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Amortização das Debêntures da Segunda Série	Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2028 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão.
Classificação de Risco (Rating).	Foi atribuída classificação de risco (rating) AAA(bra) pela Fitch Ratings e Foi atribuída classificação de risco (rating) brAAA pela Standard & Poor's.
Data do Prospecto Preliminar	28 de setembro de 2020.
Data Estimada do Prospecto Definitivo	11 de novembro de 2020.
Período de Reserva	Período compreendido entre 5 de outubro de 2020, inclusive, e 22 de outubro de 2020, inclusive, durante o qual os Investidores da Oferta interessados em subscrever Debêntures poderão apresentar suas intenções de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva.
Procedimento de Bookbuilding	23 de outubro de 2020.
Plano de Distribuição	As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de garantia firme de colocação a ser prestada pelo Coordenador Líder para a totalidade das Debêntures, no valor de R\$ 582.000.000,00 (quinhentos e oitenta e dois milhões de reais), sendo, no mínimo, (i) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) alocados para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) alocados para as Debêntures da Segunda Série, nos termos do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação para Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder, podendo contar com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores da Oferta, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores, observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 (" Plano de Distribuição "). Nos termos dos artigos 54 e 54-A da Instrução CVM 400, a colocação pública das Debêntures somente ocorrerá após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do anúncio de início de distribuição pública das Debêntures ("Anúncio de Início da Oferta"); e (iii) a disponibilização do prospecto definitivo contendo informações sobre a Oferta (" Prospecto Definitivo ") aos Investidores da Oferta (conforme definido abaixo) e seu envio à CVM, nos termos do artigo 42 da Instrução CVM 400.
Prazo de Colocação	Observados os requisitos indicados na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas a partir da Data da Primeira Integralização (conforme definido abaixo), dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
Coordenador Líder	Banco BTG Pactual S.A.
Depósito para Distribuição das Debêntures	As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.
Depósito para Negociação das Debêntures	As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<p>Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding)</p>	<p>Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, e observado o disposto na Cláusula 4.3.1 abaixo, para a verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros ("Procedimento de Bookbuilding") e para definição, junto à Emissora: (i) da quantidade de Debêntures a ser alocada a cada série da Emissão, observado o Volume Mínimo das Debêntures da Primeira Série e o Volume Mínimo das Debêntures da Segunda Série; e (ii) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Para fins de verificação da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da Emissão, serão considerados as ordens colocadas e/ou Pedidos de Reserva apresentados por Investidores da Oferta, incluindo os que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido), observado o Volume Mínimo das Debêntures da Primeira Série e o Volume Mínimo das Debêntures da Segunda Série. Participarão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para definição da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série exclusivamente Investidores Institucionais, inclusive Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para a definição da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série. O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será divulgado por meio do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados.</p>
<p>Pessoas Vinculadas</p>	<p>São consideradas "Pessoas Vinculadas": (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.</p>
<p>Garantias Reais e Fidejussória</p>	<p>As Debêntures contarão com as seguintes garantias reais:</p> <p>(i) Penhor em primeiro e único grau da totalidade das ações atuais e futuras de emissão da Emissora e tituladas pela Fiadora, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social da Emissora, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo emitidas pela Emissora durante o prazo das Debêntures, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas ("Penhor de Ações"), observado que o Penhor de Ações será estendido e compartilhado entre os Debenturistas, os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora ("1ª Emissão de Debêntures") e o BNDES, nos termos do segundo aditamento ao Contrato de Penhor de Ações nº 18.2.0076.3 celebrado em 26 de abril de 2018, conforme aditado em 31 de agosto de 2020, entre o BNDES, o agente fiduciário representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures e a Fiadora, com a interveniência da Emissora ("Contrato de Penhor de Ações"), a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, o agente fiduciário representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures, a Fiadora e a Emissora ("Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações");</p>

ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

(ii) Cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora emergentes **(1)** dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado listados no Anexo II ao “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 18.2.0076.2” celebrado em 26 de junho de 2018, conforme aditado em 31 de agosto de 2020, entre o BNDES, o agente fiduciário representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures, o Banco Citibank S.A., na qualidade de banco administrador (“**Citibank**”) e a Emissora (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”); **(2)** de quaisquer contratos de compra e venda de energia que venham a ser celebrados pela Emissora, que englobam os contratos no Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), decorrentes do Projeto; **(3)** quaisquer outros direitos creditórios e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; **(4)** os créditos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, na Conta Pagamento das Debêntures 400, na Conta Reserva do Serviço da Dívida das Debêntures 400, na Conta Reserva de O&M e na Conta Reserva de Capex, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária (em conjunto, “**Contas do Projeto**”); **(5)** da Portaria do MME nº 084, de 30 de março de 2015, e subsequentes alterações, expedidas pelo MME (“**Portaria MME nº 84**”), bem como eventuais Resoluções da 1ª Emissão de Debêntures, o Citibank e a Emissora (“**Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária**”);

(iii) Penhor das máquinas e equipamentos relativos ao Projeto, a serem adquiridos, montados ou construídos, descritos e caracterizados no Anexo I ao “Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos e Outras Avenças nº 18.2.0076.4” celebrado em 13 de abril de 2018, conforme aditado em 31 de agosto de 2020, entre o BNDES, o agente fiduciário representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures e a Emissora (“**Contrato de Penhor de Equipamentos**”), e todos e quaisquer equipamentos industriais e maquinários de qualquer natureza, adquiridos, montados ou construídos pela Emissora após a celebração do Contrato de Penhor de Equipamentos (“**Penhor de Equipamentos**”), sendo certo que o Penhor de Equipamentos será estendido e compartilhado com os Debenturistas, nos termos do segundo aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, o agente fiduciário representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures e a Emissora (“**Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos**”); e

(iv) Hipoteca em primeiro grau sobre os terrenos urbanos de propriedade da Emissora descritos na Escritura de Hipoteca (conforme definido abaixo), conforme aditada de tempos em tempos, situados no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, destinados à implantação da UTE Pampa Sul, a qual foi originalmente constituída em favor do BNDES nos termos da “Escritura Pública de Hipoteca de Imóveis e Outras Avenças nº 18.2.0076.5” celebrada em 16 de abril de 2018, conforme aditada em 31 de agosto de 2020, entre o BNDES, o agente fiduciário representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures e a Emissora (“**Hipoteca**” e “**Escritura de Hipoteca**”, respectivamente), a qual será estendida e compartilhada com os Debenturistas nos termos do primeiro Aditamento à Escritura de Hipoteca a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, o agente fiduciário representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures e a Emissora, “Primeiro Aditamento à Escritura de Hipoteca” e, quando considerado em conjunto com a Escritura de Hipoteca, o Contrato de Penhor de Ações, conforme aditado pelo Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, o Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aditado pelo Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Penhor de Equipamentos, conforme aditado pelo Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, “**Contratos de Garantia**”).

As Garantias Reais (com exceção da cessão fiduciária sobre a Conta Reserva do Serviço da Dívida BNDES, a Conta Reserva do Serviço da Dívida das Debêntures 476, a Conta Pagamento das Debêntures 476, a Conta Reserva do Serviço da Dívida das Debêntures 400, a Conta Pagamento das Debêntures 400) descritas acima serão compartilhadas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, com as dívidas decorrente: **(i)** do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.00076.1” celebrado em 13 de abril de 2018, entre a Emissora, o BNDES e a Fiadora (“**Contrato de Financiamento com o BNDES**”); e **(ii)** da “Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.”, de acordo com o primeiro aditamento ao “Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças” celebrado em 31 de agosto de 2020, entre o BNDES e o agente fiduciário representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures, a ser celebrado entre BNDES, o agente fiduciário representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Compartilhamento de Garantias**”).

Adicionalmente, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a Fiadora presta garantia fidejussória, na forma de fiança (“**Fiança**”) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo adimplemento das Obrigações Garantidas.

A Fiadora será considerada, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável, do valor total da dívida da Emissora oriunda das Debêntures desta Emissão, nos termos da Escritura e em conformidade com o artigo 818 e 822 do Código Civil.

ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>A Fiadora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil. Caso ocorra uma Alteração de Controle Autorizada, conforme definido na Escritura de Emissão, a Fiadora poderá ser liberada de suas obrigações relativas à Fiança, sem necessidade de aprovação por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, desde que, cumulativamente: a Fiança seja substituída por (i.1) fiança nas mesmas condições atualmente existentes, prestada por uma ou mais sociedades brasileiras, cuja classificação de risco relacionada à sua dívida de longo prazo seja igual ou superior a AA(bra) (ou o seu equivalente) pela Standard & Poor's ou Fitch Ratings ou Aa2(bra) (ou o seu equivalente) pela Moody's, mediante a celebração de aditamento à Escritura, substancialmente na forma do Anexo V à Escritura, sendo certo que não haverá a necessidade de nova aprovação societária das Partes ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas para celebração do aditamento à Escritura; ou (i.2) uma ou mais cartas de fiança contratadas pela Emissora em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, para garantir o adimplemento das Obrigações Garantidas, junto a instituições financeiras brasileiras cuja classificação de risco relacionada à sua dívida de longo prazo seja igual ou superior a AA(bra) (ou o seu equivalente) pela Standard & Poor's ou Fitch Ratings ou Aa2(bra) (ou o seu equivalente) pela Moody's; ou (i.3) uma ou mais cartas de fiança contratadas pela Emissora em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, para garantir o adimplemento das Obrigações Garantidas, junto a instituições financeiras estrangeiras cuja classificação de risco relacionada à sua dívida de longo prazo seja igual ou superior a A+ (ou o seu equivalente) pela Standard & Poor's ou Fitch Ratings ou A1 (ou o seu equivalente) pela Moody's, observado que, caso o BNDES aprove a substituição da garantia fidejussória constituída em seu favor no âmbito do Contrato de Financiamento do BNDES por uma ou mais fianças cuja classificação de risco atribuída pela Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's seja superior àquelas previstas nos subitens (i.1), (i.2) ou (i.3) acima, a Emissora se obriga a constituir em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, uma ou mais fianças com classificação de risco atribuída pela Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's, no mínimo, iguais àquelas constituídas em favor do BNDES. A Emissora terá a opção de contratar, cumulativamente, as cartas de fiança previstas nos itens (i.2) e (i.3) acima, desde que o volume de todas as cartas de fiança, em conjunto, seja igual ou superior ao valor em aberto das Debêntures.</p>
<p>Local de Pagamento</p>	<p>Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia do seu respectivo vencimento, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, à Atualização Monetária das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.</p>

ATENÇÃO: ANTES DE APRESENTAR SEU PEDIDO DE RESERVA, BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO OU MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO PARA ESTA OFERTA, LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ("PROSPECTO" ou "PROSPECTO PRELIMINAR") E O AVISO AO MERCADO DIVULGADO PELO FUNDO ("AVISO AO MERCADO"), AMBOS DISPONIBILIZADOS NOS ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET ABAIXO INDICADOS, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, E FIQUE INFORMADO SOBRE TODAS AS CONDIÇÕES DESTA OFERTA.

- O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços da Internet:

Emissora

<http://www.engie.com.br/investidores> (neste *website*, acessar "Menu" localizado no canto superior direito da página, em seguida acessar a opção "Investidores", em seguida, clicar no item "Informações Financeiras". Selecionar a empresa Usina Termelétrica Pampa Sul no campo "Você está em", e por fim, rolar a página até a seção "Formulário de Referência" e selecionar o Prospecto Preliminar).

Coordenador Líder da Oferta

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2020" e, "OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, DA 2ª EMISSÃO DA USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A. selecionar o "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento").

CVM

www.cvm.gov.br (neste página acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias" e, em seguida, em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado entre outros)", digitar "PAMPA" e clicar em "Continuar". Posteriormente clicar em "USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e clicar no link referente ao último Prospecto Preliminar disponível).

ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

B3

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar "PAMPA", clicar em "Buscar", depois clicar em "USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.". Na nova página, clicar em "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e clicar no Prospecto Preliminar).

- O Aviso ao Mercado está disponível nas seguintes páginas da Internet:

Emissora

<http://www.engie.com.br/investidores> (neste *website*, acessar "Menu" localizado no canto superior direito da página, em seguida, acessar a opção "Investidores", em seguida, acessar a opção "Comunicados" e clicar em "Arquivamentos CVM". Rolar a página até a opção de seleção do período desejado, clicar no ano desejado. Selecionar a empresa Usina Termelétrica Pampa Sul no campo "Você está em" e, por fim, rolar a página até a seção "Prospectos e Documentos de Oferta de Distribuição Pública", acessando "Aviso ao Mercado da 2ª Emissão de Debêntures").

Coordenador Líder da Oferta

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website* clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2020", e procurar "Distribuição Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Da 2ª Emissão Da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A." em seguida clicar em Aviso ao Mercado).

CVM

<http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "PAMPA" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em download do Aviso ao Mercado).

B3

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar "PAMPA", clicar em "Buscar", depois clicar em "USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.". Na nova página, clicar em "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e, em seguida, clicar no "Aviso ao Mercado da 2ª Emissão de Debêntures da Emissora).

Anexo a este *e-mail* encontra-se o material publicitário relativo à Oferta.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção de registro. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas no Material Publicitário anexo a este *e-mail* e no Prospecto Preliminar estão sujeitos à complementação, correção ou modificação.

ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.



COORDENADOR LÍDER



ATENÇÃO: LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO